



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB
GABINETE DO PREFEITO**

LEI nº 439/2022

Revoga artigos da Lei 184/1997 que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São José de Caiana-PB, incluindo novos dispositivos e dando outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE CAIANA, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam revogados os artigos 102, § 1º e 2º, 103 e seus incisos e o artigo 104 da Lei Municipal nº 184/1997, extinguindo a licença prêmio trata o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São José de Caiana-PB.

Art. 2º - Acrescenta o artigo 201-A nas Disposições Gerais da Lei Municipal nº 184/1997, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de São José de Caiana-PB com a seguinte redação

Art. 20-A - Não há direito adquirido à regime jurídico-funcional pertinente à composição dos vencimentos ou à permanência do regime legal de reajuste de vantagem ou direito adquirido a gozo de licenças não gozadas até eventuais modificações legislativas, devendo eventual modificação introduzida por ato legislativo superveniente preservar o montante global da remuneração.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José de Caiana-PB, 24 de maio de 2022.

Manoel Pereira de Souza
Prefeito Municipal